

Termo de Referência 95/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2023	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA/DF	VANESSA SMARZARO MAIA DAS CHAGAS	28/07/2023 10:11 (v 8.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		003/CCA-BR/2023 - CURSO OFFSEC

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de cursos da empresa *Offensive Security, na área de Defesa Cibernética*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso: OSCP – PEN-200 PWK Online Course – 90 days lab access Militares: 1T Lourenço Bruno da Cunha Neto 2T Abner Moreira dos Santos 2S Stefan Willian Nascente 3S Tainá Cristina de Campos Hasmann	3840	UN	4	R\$ 9.470,07	R\$ 37.880,28
2	Curso: OSEP – PEN-300 Online Course – 90 days lab access Militares: 2S Allan Victor de Araújo Ferreira 3S Lucas Soares de Aquino	3840	UN	2	R\$ 9.470,07	R\$ 18.940,14

3	Curso: OSWE – WEB-300 / AWAE Online Course – 90 days lab access Militar: 2S Allan Victor de Araújo Ferreira	3840	UN	1	R\$ 9.470,07	R\$ 9.470,07
					TOTAL	R\$ 66.290,49

1.2. O objeto do certame tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

1.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.290,49 (Sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) REGIÃO/UNIDADE: CENTRO-OESTE/GAP-BR

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 06/03/2023

III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: GAPBR23SER128

2.3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Divisão de Operações (DO) do Núcleo do Centro de Defesa Cibernética da Aeronáutica (NuCDCAER) tem a necessidade de capacitar seus militares para desempenharem as atividades associadas à Defesa Cibernética, sejam de Proteção, Exploração ou Ataque Cibernético. Os cursos da Offensive Security são internacionalmente reconhecidos e têm as características buscadas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER). Em particular, a necessidade identificada para o ano de 2023 foi dos cursos PEN-200, PEN-300 e WEB-300.

2.4. ALINHAMENTO

Como definido no Art. 1º do Regimento Interno do Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília, o Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem por finalidade gerenciar os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação (TI), sob sua responsabilidade, a fim de manter a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

A execução dessa iniciativa pelo CCA-BR possui alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (PCA 11-320 – PDTIC 23-26) atendendo por meio de projetos e ações de capacitação desenvolvidos pelo CCA, conforme apresentado a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTIC (23-26) - Anexo B			
PROTIFÓLIO	PROGRAMA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE
DEFESA CIBERNÉTICA	DEFESA ATIVA	SEGURANÇA CIBERNÉTICA	CAPACITAR MILITARES PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIBERNÉTICA.

ALINHAMENTO AO PTA-CCABR (2023)			
ITEM	CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA
7.10	23SCO012	2023	Capacitar os militares do CCA-BR e do NuCDCAER para as atividades técnicas de TIC.

2.4. MOTIVAÇÃO

A Divisão de Operações (DO) do Núcleo do Centro de Defesa Cibernética da Aeronáutica (NuCDCAER) tem a necessidade de capacitar seus militares para desempenharem as atividades associadas à Defesa Cibernética, sejam de Proteção, Exploração ou Ataque Cibernético. Dada a criticidade da missão, é necessário buscar capacitações que estejam na fronteira do conhecimento, de modo que a Força Aérea Brasileira possa buscar as mais recentes técnicas, táticas e procedimentos na área de Defesa Cibernética. Os cursos da Offensive Security têm essa característica. Em particular, seguindo a trilha de capacitação do NuCDCAER, os cursos PEN-200, PEN-300 e WEB-300 são os que melhor atendem as atuais necessidades.

2.5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Continuidade da capacitação de recursos humanos envolvidos nesta contratação, sem a interrupção dos serviços em andamento.

Garantir o aprimoramento e a boa utilização dos recursos computacionais no que tange à aplicação de boas práticas nos testes de segurança.

O cumprimento das medidas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Aeronáutica (PDTIC) do COMAER.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

- 4.1. Disponibilizar todos os materiais do curso em língua inglesa ou língua portuguesa (Português-Brasil).
- 4.2. O curso deverá ser realizado na modalidade EAD (Ensino à Distância) por meio de aulas pré-gravadas.
- 4.3. O voucher terá validade de 12 meses a contar do aceite da nota de empenho.
- 4.4. A ativação do voucher será feita pela CONTRATANTE.
- 4.5. Garantir aos militares inscritos o acesso perpétuo às aulas pré-gravadas, por meio da INTERNET, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, excluindo os laboratórios após o vencimento do prazo pós-ativação, o qual é de 90 dias.
- 4.6. Qualquer indisponibilidade de acesso ao curso ou aos laboratórios, referentes a uma licença ativa, que seja causado por falha na infraestrutura da FABRICANTE deverá ter a reposição do tempo de serviço indisponível, sendo este a diferença de tempo entre a notificação da CONTRATANTE sobre a indisponibilidade e a notificação de resolução dela.
- 4.7. Disponibilizar suporte completo ao ambiente virtual de aprendizagem e tutoria durante todo o período de acesso.

REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

- 4.8. Deverá ser fornecido certificado de conclusão do curso, emitido pela CONTRATADA aos militares que concluírem o curso com aproveitamento.
- 4.9. Deverá ser fornecido certificação oficial da Offensive Security para os militares que forem aprovados na prova de certificação.

REQUISITOS DE NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 4.10. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo permitir a ativação da licença dos cursos durante período de acesso de 12 meses a contar do aceite da nota de empenho.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.11. Em conformidade com art.11, inciso IV, da Lei 14.133/2020 a CONTRATADA deve seguir as normas ambientais vigentes através do Guia Nacional de Contratações Sustentável, 5ª edição de agosto de 2022, bem como as normas porventura criadas/alteradas durante o período de vigência do contrato, bem como o eventual ônus e adaptações a normas ambientais futuras.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não se tratar de serviço de natureza continuada com dedicação de mão de obra exclusiva e o objeto não possuir natureza complexa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, com início conforme previsão no item 5.3.1.

5.2. Os serviços serão executados remotamente.

5.3. A execução do objeto observará as rotinas abaixo.

5.3.1. O início da execução do objeto acontecerá a partir do aceite da nota de empenho com a entrega dos *vouchers* dos cursos. O início de cada curso contratado poderá acontecer desde o aceite da nota de empenho até 12º (décimo segundo) mês após o aceite.

5.3.2. A contratada disponibilizará uma rede privada através de um acesso VPN, essa rede permite que o aluno tenha acesso a um ambiente realístico para praticar tudo que é ensinado no treinamento.

5.3.3. Os cursos deverão ser ministrados no formato EAD com fornecimento de material didático e as certificações OSCP, OSCE e OSWE após a finalização e aprovação no teste de certificação dos cursos PEN-200, PEN-300 e WEB-300, respectivamente.

5.3.4. Divulgação, pela CONTRATADA, do cronograma de realização do curso.

5.3.5. Caso haja qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do serviço, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da CONTRATADA, será imediatamente informado à CONTRATANTE.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I, deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.2.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.2.3.1. A liberação do acesso aos cursos contratados.

7.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias, contado do adimplemento da parcela, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.17. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.18. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.290,49

O valor estimado para a contratação é de R\$ 66.290,49 (Sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/120105

II) Fonte de Recursos: 010000000

III) Programa de Trabalho: 168916

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: SDTI26DSCO2

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MOURA DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

LOURENCO BRUNO DA CUNHA NETO

Integrante Técnico

VANESSA SMARZARO MAIA DAS CHAGAS

Integrante Administrativo



ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
<i>Nº 1 – Cumprimento da ementa</i>	
	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a entrega do conteúdo da ementa do curso.
META A CUMPRIR	Cumprir 100% da ementa do curso.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Porcentagem de módulos ministrados.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Validação da ementa pelo integrante técnico
PERIODICIDADE	Uma verificação na entrega do treinamento e uma ao término do mesmo.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação dos itens disponibilizados durante a duração do curso.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Na data da entrega do acesso ao EAD.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Não aplicável.
SANÇÕES	Não aplicável.
OBSERVAÇÕES	-
INDICADOR	
<i>Nº 2 – Disponibilidade do EAD</i>	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade do sistema de ensino a distância.
META A CUMPRIR	100% de disponibilidade.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Por meio de testes de requisições HTTP para a página web do curso e testes de conectividade via vpn à plataforma de laboratório.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relato dos participantes do curso.
PERIODICIDADE	Diariamente.
MECANISMO DE CÁLCULO	Será contabilizado 1 (um) dia de indisponibilidade cada vez que a página do curso ou o laboratório ficarem indisponíveis, independentemente do tempo ocorrido. Para confirmar a indisponibilidade, serão realizadas três tentativas de acesso no intervalo de 01 hora.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Na data da entrega do acesso ao EAD.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Não aplicável.
SANÇÕES	Não aplicável.
OBSERVAÇÕES	Cada registro de indisponibilidade será reportado, por escrito, à empresa. Para que o treinamento seja considerado realizado com sucesso, a pontuação relativa à disponibilidade deverá estar entre 90% e 100%. Caso seja registrada pontuação inferior a 90% não será realizado o pagamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL
Data/Hora de Criação:	19/07/2023 14:32:51
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	aa96cc453bbb08d77e413d1fc2025407
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JÚLIO CÉSAR MOURA DE OLIVEIRA no dia 31/07/2023 às 15:08:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LOURENÇO BRUNO DA CUNHA NETO no dia 01/08/2023 às 10:51:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VANESSA SMARZARO CHAGAS DE TOLEDO no dia 01/08/2023 às 15:42:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RODRIGO MARTIN MARQUES LOUZADA no dia 04/08/2023 às 10:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCO AURÉLIO LEITE DE PAULA no dia 07/08/2023 às 09:59:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER OLIVEIRA DA SILVA no dia 07/08/2023 às 11:00:58 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO